



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTO ESPERIDIÃO
"JEITO NOVO DE CAMINHAR"
ADM - 2017 / 2020

DECRETO N.º 023/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre: Audiência Pública Monumento

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o pedido formulado pela Paróquia da Igreja Católica de Porto Esperidião, objetivando a implantação de monumento constituído de imagem materializada da santa padroeira da cidade (Nossa Senhora de Fátima) a ser edificada na confluência da Avenida e Rua Esperidião Marques e Irmã Dolores, respectivamente, local em que se encontra instalada a fonte dos peixes.

Considerando o teor do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a CF/88 reconhece o valor e a importância da religião – expressando que o Estado brasileiro pode/deve de ser laico, mas o povo, não.

Considerando a necessidade de submeter o pedido formulado pela comunidade católica ao crivo da manifestação da população em geral.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica determinada a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no prazo máxima de 30 (trinta) dias para a finalidade de discutir e deliberar sobre a construção e implantação de monumento constituído de imagem materializada da santa padroeira da cidade, Nossa Senhora de Fátima, a ser edificada na confluência da Avenida e Rua Esperidião Marques e Irmã Dolores, local em que se encontra instalada a fonte dos peixes.

Art. 2.º - Fica a servidora Maria Regina de Castro Martins incumbida de efetivar os procedimentos necessários para a realização da audiência pública.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidio.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"JEITO NOVO DE CAMINHAR"
ADM - 2017 / 2020

Art. 3.º A realização da Audiência Pública deverá ser precedida de convite direcionado às entidades civis e religiosas da cidade, contendo a data, hora e local do evento, com ampla divulgação à população geral para que compareça ao evento.

Art. 4.º A audiência deverá ser concluída com decisão negativa ou positiva sobre o objeto para a qual foi convocada.

Art. 5.º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão por conta do orçamento próprio do município.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2017.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: pmporatoesperidia2.com.br